



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 35/2022 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00046948/2022-64.

1. **DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Everton Luiz Dias Moreira, portador do RG nº 13.250 - CBMDF e do CPF nº 708.714.181-34, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, com sede na no Setor de Indústrias e Abastecimento, Quadra 5-C, Lote 22, Edifício COMEP, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 71.200-055, e-mail: licitacao@manc.com.br, Telefone: (61) 3222-7899 representada por Rodrigo Ferreira Vilela, portador do RG nº 095985164 IFP/RJ e do CPF nº 778.019.031-53, conforme poderes conferidos pelo Contrato Social (98926539), na qualidade de Sócio-Administrador.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do contrato, em virtude do abandono da obra que resultou na inexecução parcial do Contrato de Execução de Obras nº 35/2022 - CBMDF (100879685), com base na Informação Técnica nº 101/2024 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (156731767), na Decisão DEALF nº 157511035, e com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Everton Luiz Dias Moreira - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400205, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 18/12/2024, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158877851** código CRC= **F0C28E5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930191

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00046948/2022-64

Doc. SEI/GDF 158877851